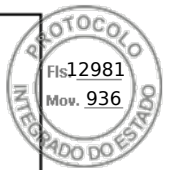




GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1031/2023	PROTOCOLO	201633095
DATA DE PUBLICAÇÃO	28/10/2025	VALIDADE DA ATA	27/10/2026
Nº DO ADITIVO DA ATA	3		

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1031/2023, homologado pelo Exmo Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição de Desktop monitor 21 polegadas Notebook chromebo-oks notebooks e monitores, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição de Desktop monitor 21 polegadas Notebook chromebo-oks notebooks e monitores, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CEP - Colégio Estadual do Paraná
Valor Homologado: 402.362,50
2. PGE - Procuradoria Geral do Estado
Valor Homologado: 1.527.508,00
3. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Valor Homologado: 817.329,50
4. SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Valor Homologado: 142.386,05
5. SEEC - Secretaria de Estado da Cultura (Antigo SECC)
Valor Homologado: 587.496,20

6. SEED - Secretaria de Estado da Educação
Valor Homologado: 296.094.343,02
7. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Antigo SEJUF)
Valor Homologado: 5.496.862,90
8. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE
Valor Homologado: 2.449.205,00
9. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
Valor Homologado: 816.459,60
10. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 9.208.387,86
11. PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 43.716.122,00
12. AMEP - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (Antigo COMEC)
Valor Homologado: 421.872,40
13. II-SESP - Instituto de Identificação - SESP
Valor Homologado: 1.490.102,00
14. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)
Valor Homologado: 612.854,60
15. DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
Valor Homologado: 2.261.425,50
16. UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa
Valor Homologado: 4.054.028,30
17. UEM - Universidade Estadual de Maringá
Valor Homologado: 9.523.266,64
18. UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste
Valor Homologado: 830.840,50
19. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP (Antigo DEPEN)
Valor Homologado: 6.284.596,46
20. DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
Valor Homologado: 1.778.419,13
21. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
Valor Homologado: 5.100.852,60
22. PRESP - Paraná Esporte (Antigo IPCE)
Valor Homologado: 322.898,42
23. ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
Valor Homologado: 1.240.240,00
24. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná
Valor Homologado: 4.321.100,14
25. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Valor Homologado: 1.113.354,00
26. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Valor Homologado: 633.233,90
27. LOTTOPAR - Loteria do Estado do Paraná
Valor Homologado: 200.729,70

28. SETR - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Valor Homologado: 10.927.435,00
29. SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação
Valor Homologado: 659.887,00
30. SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Valor Homologado: 2.054.139,00
31. SEIC - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Valor Homologado: 51.605,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

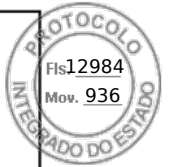
LOTE 4 - adjudicado para: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, 01.425.676/0003-51, homologo no valor de R\$ 79.998.071,00 (Setenta e Nove Milhões, Novecentos e Noventa e Oito Mil e Setenta e Um Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0208.95645 - Prestação de Serviços, TIPO: Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15.502	unid.	R\$ 300,5000
2	7003.95653 - Notebook, ESPECIFICAÇÃO: Placa-mãe (motherboard): Deverá implementar: Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil, Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio, Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS, Controladora de Unidade de Armazenamento: 1 (um) ou mais dispositivos no padrão M.2 PCIe (para disco SSD Solid State Drive), Controladora USB com suporte a dispositivos externos: A soma de todas as interfaces deverá permitir conectar 3 (três) ou mais dispositivos diretamente, 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.2 Tipo A energizada, ou versão superior, que permita carregar telefone móvel, 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de carregar a bateria do equipamento, transmitir dados, sinais de áudio e vídeo e conectar docas, Caso a alimentação seja por interface USB Tipo C, o equipamento deverá possuir duas interfaces externas deste tipo para que uma esteja sempre disponível uma delas para conexão a dispositivos externos, Controladora de áudio analógico: 1 (uma) saída estéreo, 1 (uma) entrada de microfone, Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo), Com alto-falantes embutidos e microfones internos que permitam a redução de ruídos, Controladora de vídeo com interface digital nativa para conexão a monitor ou projetor externo, Interface	15.502	unid.	R\$ 4.860,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações

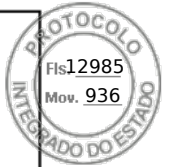


2	wireless integrada, Interface Bluetooth 5.0, ou superior, Memória RAM: Caso o equipamento ofertado tenha chips de memória soldados na placa-mãe, deverá possuir no mínimo 1 (um) slot de memória DDR4, ou tecnologia superior, que permita expansão para 32 GB, ou valor superior, ou, Caso o equipamento ofertado tenha memória implementada apenas em slots, deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DDR4, ou tecnologia superior, que permita expansão para 32 GB, ou valor superior, Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema: Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo, Implementação por chip dedicado, Versão 2.0 ou superior, O fabricante deve ser registrado na Membership List do Trusted Computing Group (TCG), acessível pelo website https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/#cwy-members-list , ou endereço que o venha substituir, estando na categoria Promoter ou Contributor, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação do TCG, A verificação do chip deve ser feita no endereço https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certifiedproducts/ , ou endereço que o venha substituir, Chipset: Deverá ser do mesmo fabricante do processador, Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado, BIOS: Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (http://uefi.org/specsandtesttools ou endereço que o venha substituir), O fabricante deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members , ou endereço que o venha substituir, estando na categoria Promoters ou Contributors, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI, Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS, Deverá ser apresentada declaração do fabricante da BIOS que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido, Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS, Suportar os recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN), Deverá implementar interface gráfica para auxiliar o diagnóstico do equipamento, quando necessário intervenção do suporte técnico, A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de julho de 2023, Implementar proteção de firmware, para controle atualização não autorizadas, Processador de 64 bits: Arquitetura "mobile", Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen: O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo avaliado pelo software Performance Test da Passmark, A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado, Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2023 (Q1 2023), comprovado	15.502	unid.	R\$ 4.860,0000
---	---	--------	-------	----------------



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações

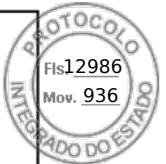


2	através do site do fabricante do processador, Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador, Interfaces de Rede Internas: Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx: Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0, Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modos Half/Full duplex e inversão de pares de TX/RX), Conector RJ-45, Sem fio (WiFi): Padrões IEEE 802.11 ax, Dual Band, 2x2 (WiFi sexta geração), Implementar criptografia AES/PKI, Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP, Controladora de Vídeo: Integrada ao processador (on-board), 1 (uma) saída digital, podendo ser padrão HDMI, DisplayPort ou USB Tipo C, Suporte simultâneo a 2 (dois) monitores, sendo um deles o monitor do notebook e o outro ligado à saída de vídeo externa, Resolução mínima 3.840 x 2.160 pixels, na saída de vídeo digital, Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior, Compatível com a tecnologia OpenGL 4.5, ou superior, Memória RAM: DDR4, 3.200 MT/s, ou geração e capacidade superiores, Se implementada na placa-mãe (soldada), deverá possuir a capacidade mínima de 16 GB, deixando livre um slot para expansão, ou, se implementada em slots de memória, o pente fornecido deverá possuir a capacidade mínima de 16 GB ocupando o primeiro slot e deixando o segundo slot livre para expansão, O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado, Unidade de Armazenamento SSD: Tecnologia M.2 PCIe NVMe Gen 3 ou superior, Capacidade de armazenamento de 512 GB, Velocidade de leitura mínima de 2.200 MB/s, Velocidade de gravação mínima de 1.500 MB/s, Monitor: LCD com dimensão de 14 a 16 polegadas, Tecnologia de iluminação LED, Resolução nativa de 1.920 x 1.080 pixels, ou superior, Brilho mínimo de 250 nits, Tela com tratamento antirreflexivo, Em relação à qualidade da tela, a norma ISO 13.406-2 admite dois pixels apagados (dead pixels) por um milhão de pixels para monitores de Classe II ou displays, norma adotada como requisito de qualidade pelos fabricantes de equipamentos domésticos e corporativos, Caso o número de pixels apagados exceda os limites estabelecidos pela norma, ensejará solicitação de manutenção e comprovado o defeito deverá ser trocada a tela ou equipamento completo, Componentes: Mouse touch pad com dois botões, podendo estes serem também com tecnologia touch, Teclado padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos, Webcam HD 720p ou resolução superior: Com sistema de fechamento da câmera nativo do componente, ou seja, a janela de privacidade embutida no gabinete do notebook, Melhoria da imagem utilizando redutor de ruído temporal (TNR), Bateria: Tecnologia composta com lítio, Capacidade mínima de 46 Wh, Fonte bivolt (127 V e 220 V) automático: Com potência mínima de 65 W, Capacidade de suportar o equipamento ofertado, Carregar completamente a bateria do notebook,	15.502	unid.	R\$ 4.860,0000
---	---	--------	-------	----------------



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



2	Implementar o modo de carregamento rápido, ou seja, ao menos 80% da carga em 1 hora, Homologada para o conjunto formado por notebook e bateria, Deverá ser do mesmo fabricante e possuir identificação no seu corpo, Eficiência energética 85%, ou superior, Deve acompanhar laudo de ensaio que comprove a eficiência energética ou classificação obedecendo às diretrizes de eficiência ABNT ou EnergyStar, Gabinete com slot para tranca de segurança tipo Kensington ou Noble Wedge Lock ou similar, Peso máximo do equipamento 1,6 Kg com bateria e demais componentes internos, Admite-se que o peso possa exceder até 10,0% o peso máximo solicitado, caso o equipamento ofertado possua tela entre 15 e 16 polegadas, O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o fabricante, As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e outras informações para bom funcionamento do equipamento, Possuir leitor de impressão digital interno para prover acesso seguro ao equipamento, com softwares e drivers e as respectivas licenças de uso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Compatibilidade, sistema operacional, certificações, requisitos de qualidade, garantia, manuais, drivers, acessórios e demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: LENOVO ThinkPad E14 Gen6-AMD / Fabricante: LENOVO	15.502	unid.	R\$ 4.860,0000
---	---	--------	-------	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas

modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (24/10/2024) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração,

nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do

licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

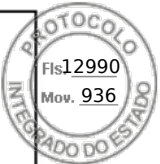
O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1031/2023 (Lei Federal 14.133/2021) foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) JOSIAS PEREIRA DA CRUZ, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

JOSIAS PEREIRA DA CRUZ
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



Fornecedor

01.425.676/0003-51 - ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: ANDRE FELIPE
HENKIN:41801954020

Assinado de forma digital por ANDRE
FELIPE HENKIN:41801954020
Dados: 2025.10.27 11:14:46 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
4	R\$ 79.998.071,00	Notebook e Serviço de garantia	1º

Documento: **ATAPARAASSINATURA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 28/10/2025 10:35 Local: SEAP/DECON/DAA/AD, **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 28/10/2025 10:43 Local: SEAP/DECON/DL, **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 28/10/2025 11:28 Local: SEAP/DG.

Inserido ao protocolo **20.163.309-5** por: **Giorgiane Pacheco Matias** em: 28/10/2025 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e68d547eeb08e8f1a14dcec8907ddfba.